

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018**

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Mercedes

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Educação e Cultura

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, pela Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 287/2017, de 1º/08/2017, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita Municipal, exarada em 20/02/2018 e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução nº 4/2015 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que estará recebendo até a data de 22 de março de 2018, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal, propostas visando firmar Credenciamento com o Município de Mercedes, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas neste edital.

**2 - OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que atendam plenamente os requisitos de habilitação e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, aceitando as exigências estabelecidas no mesmo.

**4 - HABILITAÇÃO:**

**4.1** – No envelope nº 1, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, composta da seguinte forma:

**4.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

**b)** Cópia da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante do Anexo V)

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV

**4.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

b) Cópia da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo constante do Anexo V)

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV

**4.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

a) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados/cooperados (modelo constante do Anexo V)

g) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV;

**OBS** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Município a abertura de prazo para regularização.

**4.2** – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4** - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**4.5** - O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2018</b> <b>ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ/CPF</b></p>
---

## **5 – PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**5.1** - No envelope nº 2, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme as disposições a seguir:

### **5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:**

**a)** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo agricultor participante;

### **5.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

**a)** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), elaborado conjuntamente e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

### **5.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

**a)** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo representante legal da Cooperativa/Associação participante.

**5.2** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

**5.3** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5.4** - O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2018</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ/CPF</b></p>
--

**6 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**6.1** - As propostas apresentadas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitações no dia **23 de março de 2018**, às **08:30 horas**, realizando a avaliação e aprovação da documentação, obedecendo a ordem em que foram protocoladas.

**6.2** - Os interessados poderão acompanhar a sessão para abertura das propostas, ou fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**6.2.1** - No caso de representação o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**6.3** - Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**7 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**7.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termo do art. 109 da lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**7.2** - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, o referido julgamento será encaminhado à autoridade competente para a devida deliberação e homologação.

**8 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

**8.1** - A credenciada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

**9 - PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**9.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês subsequente à entrega dos alimentos e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

**9.1.1** - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**9.1.2** - O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela credenciada, e quando assim não for possível, por meio de cheque nominal.

**9.1.3** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição.**

**Elemento de Despesa:** 33903205

**Fonte de recurso:** 000; 111; 505

**10 - PENALIDADES:**

**10.1** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no anexo III, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor credenciado.

**10.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor total credenciado.

**11 – Anexos do Edital**

**11.1** – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação de Produtos;
- b) Anexo II – Cronograma de entrega dos alimentos;
- c) Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração de origem dos produtos

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**12.2** - A licitante credenciada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.3** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital;

**12.4** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

Mercedes – Pr, 20 de fevereiro de 2018.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO I - Relação dos Produtos**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>3. Produto</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
1	290	Kg	Abacaxi	7,50	2.175,00
2	500	Kg	Abobrinha	2,41	1.205,00
3	160	Kg	<b>Abobrinha Orgânica</b>	3,33	532,80
4	435	Kg	Acerola	4,72	2.053,20
5	145	kg	<b>Acerola Orgânica</b>	6,28	910,60
6	600	Kg	Aipim	3,66	2.196,00
7	20	Kg	Açucar Mascavo	11,33	226,60
8	30	Kg	<b>Alho Orgânico</b>	22,83	684,90
9	1680	Kg	Banana maçã	2,70	4.536,00
10	210	Kg	<b>Banana Orgânica</b>	3,63	762,30
11	400	Kg	Batata Doce	2,57	1.028,00
12	80	Kg	<b>Batata Doce Orgânica</b>	3,46	276,80
13	690	Kg	Bergamota	2,66	1.835,40
14	540	Kg	Beterraba	2,48	1.339,20
15	110	Kg	<b>Beterraba Orgânica</b>	3,32	365,20
16	1359	Kg	Bolacha caseira	16,00	21.744,00
17	1800	Kg	Bolo	10,16	18.288,00
18	275	Kg	Brócolis	4,41	1.212,75
19	50	Kg	<b>Brócolis Orgânico</b>	5,91	295,50
20	375	kg	Cenoura	3,01	1.128,75
21	200	Kg	<b>Cenoura Orgânica</b>	4,03	806,00
22	84	Kg	<b>Cebola Orgânica</b>	3,89	326,76
23	410	Kg	Chuchu	2,00	820,00
24	275	Kg	Couve Flor	4,41	1.212,75
25	50	Kg	<b>Couve flor orgânico</b>	5,91	295,50
26	270	Kg	Doce de frutas	9,00	2.430,00
27	1000	Kg	Frango Caipira	14,33	14.330,00
28	290	Kg	Feijão	5,79	1.679,10
29	100	Kg	<b>Feijão Orgânico</b>	8,30	830,00
30	1000	Kg	Laranja	3,33	3.330,00
31	2960	Lt	Leite	2,60	7.696,00
32	765	Kg	Macarrão	11,66	8.919,90
33	200	Kg	Maçã	3,56	712,00

Item	Qtd	Unid	3. Produto	R\$ Unit	R\$ Total
34	200	kg	Manga	5,00	1.000,00
35	350	Kg	Maracujá	9,16	3.206,00
36	405	Kg	Massa de lasanha	15,33	6.208,65
37	45	Kg	Mel	14,33	644,85
38	60	Kg	Melado	9,16	549,60
39	180	Kg	Morango	11,24	2.023,20
40	100	Kg	<b>Morango Orgânico</b>	15,16	1.516,00
41	95	Kg	Milho verde	5,00	475,00
42	1260	Dz	Ovos – dúzias	4,42	5.569,20
43	900	Kg	Pão caseiro	8,08	7.272,00
44	195	Kg	Pepino	2,13	415,35
45	70	Kg	Pêssego	3,66	256,20
46	450	Kg	Repolho	2,55	1.147,50
47	230	Kg	<b>Repolho Orgânico</b>	3,21	738,30
48	100	Kg	Tomate	3,59	359,00
49	700	Kg	<b>Tomate Orgânico</b>	4,81	3.367,00
<b>Total</b>					<b>140.931,86</b>

## ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

Item	PRODUTO	Qtde	ABRIL			MAIO				JUNHO				JULHO			AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO			DEZEMBRO		Total			
			16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	30	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26		3	10	
1	Abacaxi	290	80	80																															290	Kg	
2	Abo brinha	500	20	20																			40	40	40	40	40	40	50	50	50	30	50	30	500	Kg	
3	Abo brinha Orgânica	160																					20	20	20	20	20	20	10	10	10	10			160	Kg	
4	Acerola	435	30	25	30																	50	30	50	30	50	30	50	30	30					435	Kg	
5	Acerola Orgânica	145	10	10	10																	20	20	20	10	10	20	5							145	Kg	
6	Aipim	600	40	30	20	10	40	30	20	10	40	30	20	10	40	30	20	10	40	30	20	10													600	Kg	
7	Açucar Mascavo	20	5	5																			5	5											20	Kg	
8	Alho Orgânico	30				5	5	5	5	5	5																								30	Kg	
9	Banana maçã	1680	60	50	60	50	60	50	60	50	30	20	50	30	40	20	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	1680	Kg
10	Banana Orgânica	240	10	10	10	10	10	10	10								10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	240	Kg	
11	Batata Doce	400	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10										30	20	30	20	50	20	30	20	40	30			400	Kg	
12	Batata Doce Orgânica	80																				20	10	20	10	10	10								80	Kg	
13	Bergamota	690								80	80	50	60	70	60	50	60	70	60	50															690	Kg	
14	Beterraba	540														40	10	40	10	40	20	40	10	40	10	40	20	40	30	40	30	40	30	10	540	Kg	
15	Beterraba Orgânica	110														20	20	20	20	20	20	20	20	20	10									110	Kg		
16	Bolacha caseira	1359	40	40	40	40	40	40	50	40	50	40	50	40	50	40	49	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	10	1359	Kg	
17	Bolo	1800	60	50	50	60	50	50	50	60	50	60	60	60	50	60	60	60	50	60	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	40	1800	Kg		
18	Brócolis	275						20	15	20	15	20	10	20	15	20	20	20	20	20	20	20													275	Kg	
19	Brócolis Orgânico	50						10	10	5	5	5	10	5																					50	Kg	
20	Cenoura	375				10	10	10	10	10	10	10	15	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	20	10	10	10	10	10	10	10	10	375	Kg	
21	Cenoura Orgânica	200				20	20			20	20			20	20			20	20			20	20		10	10								200	Kg		
22	Cebola Orgânica	84	20																									20	10	14	20			84	Kg		
23	Chuchu	410	20	10	20	10	20	10	20													10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	410	Kg	
24	Couve Flor	275						20	10	20	10	20	10	10	10	10	30	10	30	10	30	10	30	10	30	15								275	Kg		
25	Couve flor orgânico	50						10	10						10	10																			50	Kg	
26	Doce de frutas	270	18	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	270	Kg	
27	Frango Caipira	100	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	35	1000	Kg		
28	Feijão	290																				10	10	10	10	10	30	30	30	30	30	30	30		290	Kg	
29	Feijão Orgânico	100																				20	20	20	20	20									100	Kg	
30	Laranja	1000					60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	60	50	1000	Kg	
31	Leite	2960	100	70	100	70	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	80	100	2960	Kg
32	Macarrão	765	22	25	22	25	22	25	22	25	22	25	22	25	22	23	22	23	22	23	22	23	22	23	22	23	22	23	22	23	22	24	22	765	Kg		
33	Maçã	200																					10	20	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200	Kg	
34	Manga	200																												20	60	60	60	200	Kg		
35	Maracujá	350	20	30	20	30	10																					50	30	50	30	50	30	350	Kg		
36	Massa de lasanha	405	50			55			50				50			50						50						50						405	Kg		
37	Mel	45	15			15			15																										45	Kg	
38	Melado	60					10	10	10	10	10	10																							60	Dz	
39	Morango	180				20	20	20	20	20	20	20	10	10																					180	Kg	
40	Morango Orgânico	100				10	10	10	10	10	10	10	10	10																					100	Kg	
41	Milho verde	95				19	19	19	19	19																									95	Kg	
42	Ovos - dúzias	1260	45	37	38	45	38	37	38	44	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	1260	Kg	
43	Pão caseiro	900	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	28	27	900	Kg	
44	Pepino	195	10	10	15	10																10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	195	Kg	
45	Pêssego	70																																	70	Kg	
46	Repolho	450														20	40	20	40	20	40	20	40	30	20	40	30	20	40	30	20	40	30	450	Kg		
47	Repolho Orgânico	230														10	10	10	10	10	10	20	10	10</													

**ANEXO III****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 2/2018

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA			8. DDD/Fone	

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



Agricultor Familiar					
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total

Agricultor Familiar					
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor

<b>TOTAL DO PROJETO</b>				
-------------------------	--	--	--	--

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Qtd	2. Unidade	3. Produto	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
290	Kg	<b>Abacaxi</b>		
500	Kg	<b>Abobrinha</b>		
160	Kg	<b>Abobrinha Orgânica</b>		
435	Kg	<b>Acerola</b>		
145	kg	<b>Acerola Orgânica</b>		
600	Kg	<b>Aipim</b>		
20	Kg	<b>Açucar Mascavo</b>		
30	Kg	<b>Alho Orgânico</b>		
1680	Kg	<b>Banana maçã</b>		
210	Kg	<b>Banana Orgânica</b>		
400	Kg	<b>Batata Doce</b>		
80	Kg	<b>Batata Doce Orgânica</b>		
690	Kg	<b>Bergamota</b>		
540	Kg	<b>Beterraba</b>		
110	Kg	<b>Beterraba Orgânica</b>		
1359	Kg	<b>Bolacha caseira</b>		
1800	Kg	<b>Bolo</b>		
275	Kg	<b>Brócolis</b>		
50	Kg	<b>Brócolis Orgânico</b>		

375	kg	Cenoura		
200	Kg	Cenoura Orgânica		
84	Kg	Cebola Orgânica		
410	Kg	Chuchu		
275	Kg	Couve Flor		
50	Kg	Couve flor orgânico		
270	Kg	Doce de frutas		
1000	Kg	Frango Caipira		
290	Kg	Feijão		
100	Kg	Feijão Orgânico		
1000	Kg	Laranja		
2960	Lt	Leite		
765	Kg	Macarrão		
200	Kg	Maçã		
200	kg	Manga		
350	Kg	Maracujá		
405	Kg	Massa de lasanha		
45	Kg	Mel		
60	Kg	Melado		
180	Kg	Morango		
100	Kg	Morango Orgânico		
95	Kg	Milho verde		
1260	Dz	Ovos – dúzias		
900	Kg	Pão caseiro		
195	Kg	Pepino		
70	Kg	Pêssego		
450	Kg	Repolho		
230	Kg	Repolho Orgânico		
100	Kg	Tomate		
700	Kg	Tomate Orgânico		
			<b>Total do projeto:</b>	

**CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)**

**VI- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

As entregas serão realizadas semanalmente pelos beneficiários produtores. As entregas serão realizadas semanalmente aos beneficiários consumidores, de maneira que cada beneficiário consumidor receba os produtos de acordo com seu planejamento preliminar. Cada instituição escolar fará o acompanhamento através de planilhas onde serão anotados as quantidades/peso dos produtos entregues. No final de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, faz o recolhimento

das planilhas e sua devida conferência, repassando os valores para o Responsável do Projeto junto à APROMER que se encarregará de efetuar o pagamento aos produtores.

**VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 2/2018, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em **xx** de xxxxx de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Declarante/Representante Legal

## ANEXO V

### Modelo de Declaração de Origem dos Gêneros

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 2/2018, instaurado por este Município, que os gêneros alimentícios são oriundos de (conforme o caso) *produção própria* ou *agricultores familiares* ou *agricultores cooperados/associados*.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em **xx** de **xxxxx** de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Declarante/Representante Legal